PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Licitação / Pregão Eletrônico - nº 023/2025 - Processo Administrativo n° 267/2025

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Moreira Sales/PR, por meio do seu Departamento de Licitações, sediado a Rua Otto Macedo, 629 – Centro, Moreira Sales/PR., realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED**, na condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DADOS DO PROCESSO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min horas do dia 04/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h30min horas do dia 04/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 04/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3. OBJETO:

3.1. O objeto deste Pregão é o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, conforme condições e quantidades, constantes do **Termo de Referência do Anexo I**, deste Edital.

Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em prorrogação;

Em caso de **discordância** entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

Cabe destacar que os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura

3.2. A relação dos itens a serem licitados, seus descritivos completos, quantidades e valores máximos encontram-se no anexo I do presente edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Nº 04002154510014202733909000000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Lei 14.133/2021.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado,

a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo constante no fim deste edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica https://bllcompras.com;

8.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

8.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Moreira Sales/PR por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
8.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
9.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
9.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
9.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
9.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Marca;

11.1.3. Fabricante;

11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***total/global por lote único***.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por lote único***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.28.1. No país;
12.28.2. Por empresas brasileiras;
12.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 82 da Lei 14.133/2021.

13.12. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei n° 14.133/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.1.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2. **Habilitação jurídica:**

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata a Lei 14.133/21;

14.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4. **Qualificação Econômico-Financeira**:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.5. Caso o vencedor do item seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo

14.4.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.10. **Qualificação Técnica:**

14.10.1 Deverá ainda apresentar **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LOGISTÍCA REVERSA E LUMINARIAS DE LED**, consistente em:

14.10.1.2 Licença de Operação perante o órgão competente (IAT – Instituto Água e Terra), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas e instaladas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto do presente certame.

14.10.1.3 A proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar (01) uma amostra dos itens 200 e 295, em até 03 (três) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. As amostras serão submetidas à análise pelo município. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra. Não será aceito em

nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição das amostras solicitadas.

14.10.1.4 As Proponentes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- **ITEM 200:** DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 150W;

  - ✓ **Observação 1:** Todos os documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.
  - ✓ **Observação 2:** A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

  - ✓ Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório.
  - ✓ Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
  - ✓ Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
  - ✓ A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto:

Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o conjunto ornamental.

- ✓ Ficha de dados(datasheet) do Driver.

- ✓ Ficha de dados(datasheet) do DPS

- ✓ Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS
- ✓ Ficha de dados(datasheet) do LED.
- ✓ Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- ✓ Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio contrachoque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ✓ Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

- ✓ Estudo luminotécnico em conformidade com os parâmetros desse

memorial descritivo.

- ✓ Art´s(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Difusor Ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- ✓ Ensaio de resistência UV (ASTM G154/2006), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

➢ **ITEM 295:** LUMINÁRIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA 80W;

- ✓ Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente. Os relatórios em inglês devem vir acompanhados da tradução juramentada.
  - Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.
  - O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.
- ✓ Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 5 anos e a data de vigência desta. A Carta deve vir assinada pelo socio da empresa detentora do certificado de

forma comprovada.

- Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contrachoques e intempéries no deslocamento.

✓ Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico da licitante de forma comprovada através de documento emitido pelo Crea;

✓ Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;

✓ Apresentação do catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas, bem como no do LED, Driver e DPS. (Datasheet);

✓ Todas as luminárias fornecidas devem ser certificadas com o SELO PROCEL de economia de energia.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021), ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei.

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 156 e seguintes da mesma Lei.

20.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto Lei nº 14.133/2021, consulta prévia ao CADIN.

20.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.4. dar causa à inexecução total do contrato;

25.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.15.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.15.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação3@moreirasales.pr.gov.br, pelo fax (44) 3532-8119, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Otto Macedo, 629 – centro, CEP 87.370-000, Moreira Sales/PR, na seção de protocolos da Prefeitura Municipal de Moreira Sales.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
23.1.2 ANEXO II – Modelo de proposta;
23.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
23.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
23.1.5 ANEXO V Decreto Municipal Instituindo Registro De Preços;

Moreira Sales/PR, 00 de outubro de 2025.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é a Seleção de propostas visando à contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico para manutenção do sistema de Iluminação Pública Municipal e dos Departamentos do Município.

Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para atendimento dos diversos departamento e secretarias municipais.

A opção da modalidade em **Lote Único**, com critério de julgamento de **Menor Preço Global**, está tecnicamente justificada com base nos princípios da economicidade, eficiência e na necessidade de garantir a efetiva entrega do objeto.

Conforme o artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser afastado quando este comprometer a economicidade da contratação, caso em que se deve buscar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

Diante do exposto, entende-se que a modalidade em lote único se mostra a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerá o constante neste Termo.

1. CLÁUSULA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONFORMIDADE DE MATERIAIS;

I. Todos os materiais e equipamentos, incluindo os itens elétricos e de infraestrutura listados na planilha de referência, deverão ser **novos, de fabricação recente e atender integralmente às especificações técnicas e às normas brasileiras vigentes**.

II. É mandatório que os materiais elétricos estejam em conformidade com as exigências da **ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)**, demais normas ABNT aplicáveis de cada item, regulamentações do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica)** e de outros órgãos

reguladores brasileiros competentes para a fabricação e produção de materiais elétricos de consumo.

III. O licitante deverá considerar, para todos os produtos que assim exigirem, **certificação do INMETRO** e/ou demais certificações e laudos técnicos que atestem a conformidade com as normas aplicáveis e as especificações detalhadas. **A Municipalidade reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo e de forma aleatória, a comprovação da conformidade de qualquer item fornecido**, mediante apresentação de laudos, certificações ou documentos técnicos específicos.

IV. A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar os materiais. Qualquer item que não atenda às especificações ou normas será **imediatamente rejeitado e deverá ser substituído** pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

V. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que itens como luminárias LED deverão seguir a garantia mínima de 5 anos, conforme já detalhado em suas descrições e ***DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXPLICITADA NO EDITAL, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO.***

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

LOTE 01:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CUNHA D ELET 1".	PÇ	500	R$ 2,02	**R$ 1.010,00**
2	ABRAÇADEIRA CUNHA D ELET 3/4".	PÇ	500	R$ 1,79	**R$ 895,00**
3	ABRAÇADEIRA LAMPADA FLUORESCENTE 20/40.	PÇ	200	R$ 1,92	**R$ 384,00**
4	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100 MM.	PÇ	5000	R$ 0,13	**R$ 650,00**
5	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 MM.	PÇ	2500	R$ 0,18	**R$ 450,00**
6	ABRAÇADEIRA NYLON 4,5X200 MM.	PÇ	2000	R$ 0,56	**R$ 1.120,00**

7	ABRAÇADEIRA NYLON 4,5X300 MM.	PÇ	1500	R$ 0,57	**R$ 855,00**
8	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA CN	PÇ	20	R$ 23,59	**R$ 471,80**
9	ABRACADEIRA POLIMERICA UNIVERSAL FIXAR CAIXA PADRÃO (2 PEÇAS).	PÇ	10	R$ 28,42	**R$ 284,20**
10	ABRAÇADEIRA TIP DE 1/2 A 4 COM CHAVE	PÇ	500	R$ 1,93	**R$ 965,00**
11	ADAPTADOR 2P+T UNIVERSAL 10A-250V.	PÇ	50	R$ 6,45	**R$ 322,50**
12	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM ESTOJO	PÇ	5	R$ 109,04	**R$ 545,20**
13	ALICATE BOMBA D'AGUA 10	PÇ	10	R$ 58,03	**R$ 580,30**
14	ALICATE DE BICO 6": BICO RETO MEIA CANA	PÇ	10	R$ 68,04	**R$ 680,40**
15	ALICATE DE CORTE	PÇ	10	R$ 50,95	**R$ 509,50**
16	ALICATE PRESSÃO 10	PÇ	10	R$ 108,42	**R$ 1.084,20**
17	ALICATE UNIVERSAL 8´´ PROFISSIONAL	PÇ	15	R$ 54,41	**R$ 816,15**
18	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000BTU	UN	15	R$ 3.649,82	**R$ 54.747,30**
19	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000BTU	UN	20	R$ 4.187,45	**R$ 83.749,00**
20	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000BTU	UN	8	R$ 5.142,07	**R$ 41.136,56**
21	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000BTU	UN	10	R$ 7.611,04	**R$ 76.110,40**
22	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000BTU	UN	4	R$ 9.328,82	**R$ 37.315,28**
23	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000BTU	UN	4	R$ 14.597,07	**R$ 58.388,28**
24	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 48000BTU	UN	4	R$ 17.873,26	**R$ 71.493,04**
25	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 56000BTU	UN	2	R$ 17.928,41	**R$ 35.856,82**
26	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60000BTU	UN	2	R$ 21.170,13	**R$ 42.340,26**
27	ARAME GALVANIZADO Nº14	RL	20	R$ 28,22	**R$ 564,40**
28	ARMAÇÃO PESADA 1 SAIDA	PÇ	100	R$ 29,61	**R$ 2.961,00**

29	ARMAÇÃO PESADA 2 SAIDA	PÇ	50	R$	48,92	**R$ 2.446,00**
30	ARMAÇÃO PESADA 3 SAIDA	PÇ	30	R$	17,33	**R$ 519,90**
31	ARMAÇÃO PESADA 4 SAIDA	PÇ	30	R$	187,42	**R$ 5.622,60**
32	BALDE PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL	PÇ	8	R$	149,21	**R$ 1.193,68**
33	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	PÇ	500	R$	14,08	**R$ 7.040,00**
34	BOBINA PARA CONTARTOR SWM 32 A 40 AM 220 V	PÇ	15	R$	239,12	**R$ 3.586,80**
35	BRACO CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 30CM.	PÇ	100	R$	16,34	**R$ 1.634,00**
36	BRACO LUMINARIA BR-1 C/1,00M - PADRAO COPEL	PÇ	500	R$	28,83	**R$ 14.415,00**
37	BROCA CILÍNDRICA DE VIDEA COM 10MM DE DIÂMETRO POR 100MM DE COMPRIMENTO	PÇ	30	R$	12,02	**R$ 360,60**
38	BROCA CILÍNDRICA DE VIDEA COM 10MM DE DIÂMETRO POR 300MM DE COMPRIMENTO	PÇ	30	R$	20,31	**R$ 609,30**
39	BROCA CILÍNDRICA DE VIDEA COM 12MM DE DIÂMETRO POR 300MM DE COMPRIMENTO	PÇ	30	R$	13,63	**R$ 408,90**
40	BROCA CILÍNDRICA DE VIDEA COM 5MM DE DIÂMETRO POR 90MM DE COMPRIMENTO	PÇ	30	R$	4,89	**R$ 146,70**
41	BROCA CILÍNDRICA DE VIDEA COM 8MM POR 100MM DE COMPRIMENTO	PÇ	30	R$	8,28	**R$ 248,40**
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10.0MM	PÇ	30	R$	23,36	**R$ 700,80**
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11.0MM	PÇ	30	R$	8,19	**R$ 245,70**
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12.0MM	PÇ	30	R$	12,15	**R$ 364,50**
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13.0MM	PÇ	30	R$	2,11	**R$ 63,30**
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3.0MM	PÇ	30	R$	3,16	**R$ 94,80**
47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4.0MM	PÇ	30	R$	4,43	**R$ 132,90**
48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5.0MM	PÇ	30	R$	6,57	**R$ 197,10**
49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6.0MM	PÇ	30	R$	7,92	**R$ 237,60**
50	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8.0MM	PÇ	30	R$	9,79	**R$ 293,70**
51	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9.0MM	PÇ	30	R$	20,86	**R$ 625,80**

52	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 10MM	PÇ	1000	R$	0,53	**R$**	**530,00**
53	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 12MM	PÇ	1000	R$	0,31	**R$**	**310,00**
54	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 6MM	PÇ	1000	R$	0,17	**R$**	**170,00**
55	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 8MM	PÇ	1000	R$	0,34	**R$**	**340,00**
56	CABEÇOTE 1	PÇ	50	R$	2,85	**R$**	**142,50**
57	CABEÇOTE 1 e 1/2	PÇ	50	R$	3,29	**R$**	**164,50**
58	CABEÇOTE 1 e 1/4	PÇ	50	R$	2,30	**R$**	**115,00**
59	CABEÇOTE 2	PÇ	50	R$	5,63	**R$**	**281,50**
60	CABEÇOTE 3	PÇ	10	R$	9,48	**R$**	**94,80**
61	CABEÇOTE 3/4	PÇ	50	R$	2,04	**R$**	**102,00**
62	CABO COAXIAL C/FIO CAMERA 90% BR	M	1500	R$	2,12	**R$**	**3.180,00**
63	CABO COBRE NU 16,00 MM	M	250	R$	17,83	**R$**	**4.457,50**
64	CABO COBRE NU 35,00 MM	M	250	R$	30,17	**R$**	**7.542,50**
65	CABO FLEXIVEL 1,50mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	5000	R$	1,73	**R$**	**8.650,00**
66	CABO FLEXIVEL 10mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	2000	R$	11,81	**R$**	**23.620,00**
67	CABO FLEXIVEL 16mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	1000	R$	20,54	**R$**	**20.540,00**
68	CABO FLEXIVEL 2,50mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A	M	5000	R$	2,45	**R$**	**12.250,00**

	ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.				
69	CABO FLEXIVEL 25mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 32,72	**R$ 16.360,00**
70	CABO FLEXIVEL 35mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 45,38	**R$ 22.690,00**
71	CABO FLEXIVEL 4mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	1000	R$ 4,57	**R$ 4.570,00**
72	CABO FLEXIVEL 50mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	300	R$ 65,73	**R$ 19.719,00**
73	CABO FLEXIVEL 6mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	1000	R$ 6,64	**R$ 6.640,00**

74	CABO FLEXIVEL 70mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	250	R$ 90,45	**R$ 22.612,50**
75	CABO FLEXIVEL 95mm 1kv CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	200	R$ 118,25	**R$ 23.650,00**
76	CABO PARALELO 1,50mm CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	6000	R$ 3,98	**R$ 23.880,00**
77	CABO PARALELO 1mm CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	3000	R$ 2,88	**R$ 8.640,00**
78	CABO PARALELO 2,50MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	8000	R$ 2,86	**R$ 22.880,00**
79	CABO PARALELO 4mm CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570;	M	3000	R$ 9,57	**R$ 28.710,00**

	CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.				
80	CABO PP 2X1,5MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 4,78	**R$ 2.390,00**
81	CABO PP 2X2,5MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 7,83	**R$ 3.915,00**
82	CABO PP 2X4MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	300	R$ 12,32	**R$ 3.696,00**
83	CABO PP 2X6MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	300	R$ 17,87	**R$ 5.361,00**
84	CABO PP 3X10MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	300	R$ 38,98	**R$ 11.694,00**
85	CABO PRETO PARALELO P/ TELEFONE	M	1000	R$ 0,94	**R$ 940,00**

86	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO BI FASICO 16MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 6,89	**R$ 2.067,00**
87	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO BI FASICO 25MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 10,13	**R$ 3.039,00**
88	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO BI FASICO 35MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 17,89	**R$ 5.367,00**
89	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO MONOFASICO 16MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	600	R$ 5,91	**R$ 3.546,00**
90	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO TRI FASICO 16MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	700	R$ 9,68	**R$ 6.776,00**
91	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO TRI FASICO 25MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 12,12	**R$ 3.636,00**
92	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO TRI FASICO 35MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 17,32	**R$ 5.196,00**
93	CABO RAMAL DE ALUMÍNIO TRI FASICO 50MM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410	M	300	R$ 28,50	**R$ 8.550,00**
94	CABO SÓLIDO 10MM (AZUL), DE ISOLAÇÃO 750V CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 13,46	**R$ 6.730,00**
95	CABO SÓLIDO 10MM (PRETO), DE ISOLAÇÃO 750V CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 5410; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 7288; - CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13570; CERTIFICAÇÃO, REGISTRO, E SELO DO INMETRO.	M	500	R$ 13,46	**R$ 6.730,00**
96	CABO TELEF CCI 1 PAR	M	200	R$ 0,69	**R$ 138,00**

97	CABO TELEF CCI 4 PARES	M	200	R$	5,40	**R$**	**1.080,00**
98	CABO TELEF CCI 50 2 PARES	M	200	R$	3,02	**R$**	**604,00**
99	CAIXA AIRSTOP COM TOMADA 20A SEM DISJUNTOR, COM TRILHO DIN 35 PARA DISJUNTOR BIFÁSICO	PÇ	20	R$	19,46	**R$**	**389,20**
100	CAIXA DE CONCRETO C/TAMPA 30X30CM.	PÇ	20	R$	95,93	**R$**	**1.918,60**
101	CAIXA DE CONCRETO C/TAMPA 50X50CM.	PÇ	10	R$	186,75	**R$**	**1.867,50**
102	CAIXA DE FERRO PARA MEDICAO UM-1 (PADRÃO COPEL)	PÇ	2	R$	725,49	**R$**	**1.450,98**
103	CAIXA DE FERRO PARA MEDICAO UM-2	PÇ	2	R$	916,78	**R$**	**1.833,56**
104	CAIXA DE MEDIÇÃO AN	PÇ	2	R$	180,24	**R$**	**360,48**
105	CAIXA DE MEDIÇÃO CN	PÇ	2	R$	196,07	**R$**	**392,14**
106	CAIXA DE MEDIÇÃO GNE	PÇ	2	R$	201,45	**R$**	**402,90**
107	CAIXA DE PASSAGEM DE METALICA EMBUTIR 15X15	PÇ	20	R$	29,24	**R$**	**584,80**
108	CAIXA DE PASSAGEM METALICA EMBUTIR 20X20	PÇ	20	R$	42,55	**R$**	**851,00**
109	CAIXA DE PASSAGEM METALICA EMBUTIR 30X30	PÇ	20	R$	80,90	**R$**	**1.618,00**
110	CAIXA DE TELEFONE N°2 20X20.	PÇ	5	R$	287,62	**R$**	**1.438,10**
111	CAIXA EMBUTIR DE FERRO 4X4 ESTAMPADA	PÇ	50	R$	3,85	**R$**	**192,50**
112	CAIXA PADRAO CGN-P DIJ 200AMP CHAPA	PÇ	2	R$	450,67	**R$**	**901,34**
113	CAIXA PADRAO CN1 MURO FRONTAL	PÇ	3	R$	249,26	**R$**	**747,78**
114	CAIXA PADRAO GN P/DIJ + MEDIDOR 200AMP	PÇ	2	R$	669,50	**R$**	**1.339,00**
115	CAIXA PARA DIJUNTOR 10 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	5	R$	52,03	**R$**	**260,15**
116	CAIXA PARA DIJUNTOR 10 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	5	R$	66,74	**R$**	**333,70**
117	CAIXA PARA DIJUNTOR 12 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	5	R$	147,92	**R$**	**739,60**
118	CAIXA PARA DIJUNTOR 12 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	5	R$	218,59	**R$**	**1.092,95**

119	CAIXA PARA DIJUNTOR 14 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	5	R$ 304,20	**R$ 1.521,00**
120	CAIXA PARA DIJUNTOR 14 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	5	R$ 341,17	**R$ 1.705,85**
121	CAIXA PARA DIJUNTOR 16 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	5	R$ 442,04	**R$ 2.210,20**
122	CAIXA PARA DIJUNTOR 16 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	3	R$ 282,44	**R$ 847,32**
123	CAIXA PARA DIJUNTOR 20 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	3	R$ 350,95	**R$ 1.052,85**
124	CAIXA PARA DIJUNTOR 20 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	3	R$ 378,26	**R$ 1.134,78**
125	CAIXA PARA DIJUNTOR 24 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	3	R$ 434,30	**R$ 1.302,90**
126	CAIXA PARA DIJUNTOR 24 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	3	R$ 460,42	**R$ 1.381,26**
127	CAIXA PARA DIJUNTOR 28 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	3	R$ 483,49	**R$ 1.450,47**
128	CAIXA PARA DIJUNTOR 28 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	3	R$ 463,97	**R$ 1.391,91**
129	CAIXA PARA DIJUNTOR 32 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	3	R$ 517,48	**R$ 1.552,44**
130	CAIXA PARA DIJUNTOR 32 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	2	R$ 531,09	**R$ 1.062,18**
131	CAIXA PARA DIJUNTOR 36 DIJUNTORES IMBUTIDO	PÇ	2	R$ 608,36	**R$ 1.216,72**
132	CAIXA PARA DIJUNTOR 36 DIJUNTORES SOBREPOSTO	PÇ	2	R$ 677,84	**R$ 1.355,68**
133	CAIXA POLIMERICA C/LENTE MONOFASICA.	PÇ	5	R$ 311,93	**R$ 1.559,65**
134	CAIXA POLIMERICA C/LENTE TRIFASICA.	PÇ	5	R$ 694,13	**R$ 3.470,65**
135	CANALETA 10X10X 2000MM C/ADESIVO BRANCA.	PÇ	200	R$ 9,15	**R$ 1.830,00**
136	CANALETA 40X15X2000 MM BRANCA COM FITA ADESIVA	PÇ	150	R$ 9,71	**R$ 1.456,50**
137	CANALETA 50X20X2000MM BRANCA COM FITA ADESIVA.	PÇ	150	R$ 7,97	**R$ 1.195,50**
138	CASCATA 400 LED - AMARELA	PÇ	270	R$ 188,02	**R$ 50.765,40**

139	CASCATA 400 LED - AZUL	PÇ	270	R$	188,02	**R$ 50.765,40**
140	CASCATA 400 LED - BRANCA	PÇ	270	R$	188,02	**R$ 50.765,40**
141	CASCATA 400 LED - VERMELHA	PÇ	270	R$	188,02	**R$ 50.765,40**
142	CENTRO PARA 4 DISJUNTORES DIN (SOBREPOR).	PÇ	20	R$	11,66	**R$ 233,20**
143	CHAVE BOIA CB-2012 SUPERIOR/INFERIOR 15 AMP COM CABO DE 1,3 METROS	PÇ	10	R$	48,19	**R$ 481,90**
144	CHAVE EXTERNA PARA VENTILADOR PAREDE COM VELOCIDADE OSCILANTE.	PÇ	20	R$	24,36	**R$ 487,20**
145	CHAVE FENDA 1/16X6	PÇ	8	R$	6,61	**R$ 52,88**
146	CHAVE FENDA 1/4X6	PÇ	8	R$	9,40	**R$ 75,20**
147	CHAVE FENDA 1/8X6	PÇ	8	R$	5,08	**R$ 40,64**
148	CHAVE FENDA 3/16X6	PÇ	8	R$	9,01	**R$ 72,08**
149	CHAVE PHILIPS 1/16X6	PÇ	8	R$	15,44	**R$ 123,52**
150	CHAVE PHILIPS 1/4X6	PÇ	8	R$	8,18	**R$ 65,44**
151	CHAVE PHILIPS 1/8X6	PÇ	8	R$	9,31	**R$ 74,48**
152	CHAVE PHILIPS 3/16X6	PÇ	8	R$	9,30	**R$ 74,40**
153	CHAVE SÉRIE PARARELA MONOFÁSICA 7,5 CV	PÇ	5	R$	57,31	**R$ 286,55**
154	CHAVE TIPO MG 3 POSIÇÕES 12033	PÇ	5	R$	24,92	**R$ 124,60**
155	CHUVEIRO (DUCHA) 127V 3 TEMPERATURAS COM 5.500 WATTS.	PÇ	20	R$	87,63	**R$ 1.752,60**
156	CHUVEIRO (DUCHA) 220V 3 TEMPERATURAS COM 5.500 WATTS.	PÇ	20	R$	70,96	**R$ 1.419,20**
157	CINTA PARA GLOBO REPUBLICANO 600MM	PÇ	40	R$	73,12	**R$ 2.924,80**
158	CONECTOR PARA HASTE	PÇ	100	R$	7,35	**R$ 735,00**
159	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 120-70MM, DERIVAÇÃO 70-120MM COM: -ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA; PROTEÇÃO IP 65; PARAFUSO COM CABEÇA FUSÍVEL; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11873; IEC 61248 / IEC	PÇ	50	R$	21,57	**R$ 1.078,50**

	61238-1; LÂMINAS DE ALUMÍNIO ESTANHADO OU COBRE ESTANHADO. QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO REGISTRO E SELO DO INMETRO.				
160	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 35-70MM, DERIVAÇÃO 25-10MM COM: -ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA; PROTEÇÃO IP 65; PARAFUSO COM CABEÇA FUSÍVEL; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11873; IEC 61248 / IEC 61238-1; LÂMINAS DE ALUMÍNIO ESTANHADO OU COBRE ESTANHADO. QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO REGISTRO E SELO DO INMETRO.	PÇ	50	R$ 24,12	**R$ 1.206,00**
161	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-70MM, DERIVAÇÃO 1,5-10MM COM: -ISOLAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA; PROTEÇÃO IP 65; PARAFUSO COM CABEÇA FUSÍVEL; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11873; IEC 61248 / IEC 61238-1; LÂMINAS DE ALUMÍNIO ESTANHADO OU COBRE ESTANHADO. QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO REGISTRO E SELO DO INMETRO.	PÇ	150	R$ 14,92	**R$ 2.238,00**
162	CONECTOR SPLIT BOAT 10MM	PÇ	100	R$ 6,05	**R$ 605,00**
163	CONECTOR SPLIT BOAT 16MM	PÇ	100	R$ 6,70	**R$ 670,00**
164	CONECTOR SPLIT BOAT 25MM	PÇ	100	R$ 8,46	**R$ 846,00**
165	CONECTOR SPLIT BOAT 35MM	PÇ	50	R$ 12,51	**R$ 625,50**
166	CONECTOR SPLIT BOAT 50MM	PÇ	25	R$ 16,06	**R$ 401,50**
167	CONECTOR SPLIT BOAT 70MM	PÇ	25	R$ 27,58	**R$ 689,50**
168	CONECTOR SPLIT BOAT 95MM	PÇ	20	R$ 31,09	**R$ 621,80**
169	CONECTOR TAPIT para fio 10mm	PÇ	250	R$ 6,57	**R$ 1.642,50**
170	CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES.	PÇ	20	R$ 17,46	**R$ 349,20**

171	CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 20A	PÇ	20	R$	19,65	**R$**	**393,00**
172	CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 20A COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	23,42	**R$**	**468,40**
173	CONJUNTO 1 TECLA SIMPLES COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	20,04	**R$**	**400,80**
174	CONJUNTO 1 TOMADA 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	20,42	**R$**	**408,40**
175	CONJUNTO 1 TOMADA EMBUTIR 2P+T.	PÇ	20	R$	22,26	**R$**	**445,20**
176	CONJUNTO 1 TOMADA VERMELHA 20A 2P+T.	PÇ	20	R$	32,47	**R$**	**649,40**
177	CONJUNTO 1 TOMADA VERMELHA 20A 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	32,10	**R$**	**642,00**
178	CONJUNTO 2 TECLA SIMPLES.	PÇ	20	R$	34,59	**R$**	**691,80**
179	CONJUNTO 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T.	PÇ	20	R$	14,44	**R$**	**288,80**
180	CONJUNTO 2 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	11,71	**R$**	**234,20**
181	CONJUNTO 2 TECLA SIMPLES COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	10,79	**R$**	**215,80**
182	CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 2P+T.	PÇ	20	R$	13,57	**R$**	**271,40**
183	CONJUNTO 2 TOMADAS EMBUTIR 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	13,57	**R$**	**271,40**
184	CONJUNTO 3 TECLA SIMPLES	PÇ	20	R$	12,89	**R$**	**257,80**
185	CONJUNTO 3 TECLA SIMPLES COM CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	20	R$	10,76	**R$**	**215,20**
186	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4X2	PÇ	20	R$	11,10	**R$**	**222,00**
187	CONTACTOR DE 25A (PARA MOTOR)	PÇ	5	R$	134,20	**R$**	**671,00**
188	CONTACTOR DE 32A (PARA MOTOR)	PÇ	5	R$	167,68	**R$**	**838,40**
189	CONTACTOR DE 50A 20 – CV – (PARA MOTOR)	PÇ	5	R$	425,88	**R$**	**2.129,40**

190	CONTACTORA CWM 40	PÇ	5	R$	315,69	**R$**	**1.578,45**
191	CURVA DE PVC DE 135°X1/2	PÇ	100	R$	2,74	**R$**	**274,00**
192	CURVA DE PVC DE 135°X2	PÇ	100	R$	5,34	**R$**	**534,00**
193	CURVA DE PVC DE 90°X1	PÇ	100	R$	3,83	**R$**	**383,00**
194	CURVA DE PVC DE 90°X1 1/2	PÇ	100	R$	4,97	**R$**	**497,00**
195	CURVA DE PVC DE 90°X1 1/4	PÇ	100	R$	4,49	**R$**	**449,00**
196	CURVA DE PVC DE 90°X1/2	PÇ	100	R$	2,14	**R$**	**214,00**
197	CURVA DE PVC DE 90°X2	PÇ	100	R$	10,26	**R$**	**1.026,00**
198	CURVA DE PVC DE 90°X3	PÇ	100	R$	28,51	**R$**	**2.851,00**
199	CURVA DE PVC DE 90°X3/4	PÇ	100	R$	2,53	**R$**	**253,00**
200	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED DE 150W - Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município, o difusor deverá possuir disco de fixação fabricado em alumínio, para melhor fixação nos postes existentes. (não serão aceitos difusores com discos fabricados com chapas em aço dobradas). O difusor deverá ser deverá ser design republicano, e deverá possuir adorno com pináculo e medalhas ornamentais fabricados em alumínio e pintadas na cor verde. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes colimadoras para melhor distribuição dos fachos luminosos. O Difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência,	PÇ	10	R$	2.561,40	**R$**	**25.614,00**

	temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). O Difusor deverá possuir proteção contra impactos mecânicos atestado com IK08, a lente de proteção deve ser fabricada em vidro ou policarbonato com proteção contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 150 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt (com tolerância aceitável de até 10%), e fluxo luminoso total mínimo de 21.000 lumens (com tolerância aceitável de até 10%). O ângulo de abertura dos fachos luminosos do difusor deve ser superior a 150° para ambos os sentidos. Somente serão aceitos difusores com LEDs em montagem SMD. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente difusores com driver				

	individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K com variação aceitável entre 4.746K e 5.312K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>102.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.					
201	DISCO DIAMANTADO 110MM PARA serra mármore	PÇ	10	R$	17,59	**R$**	**175,90**
202	DISJUNTOR 1X10 A NEMA	PÇ	20	R$	9,19	**R$**	**183,80**
203	DISJUNTOR 1X15 A NEMA	PÇ	20	R$	13,29	**R$**	**265,80**
204	DISJUNTOR 1X25 A NEMA	PÇ	20	R$	11,80	**R$**	**236,00**
205	DISJUNTOR 1X40 A NEMA	PÇ	20	R$	10,70	**R$**	**214,00**
206	DISJUNTOR 1X50 A NEMA	PÇ	20	R$	30,30	**R$**	**606,00**
207	DISJUNTOR 2X100 A NEMA	PÇ	20	R$	64,87	**R$**	**1.297,40**
208	DISJUNTOR 2X15 A NEMA	PÇ	20	R$	57,33	**R$**	**1.146,60**
209	DISJUNTOR 2X20 A NEMA	PÇ	20	R$	82,34	**R$**	**1.646,80**

210	DISJUNTOR 2X25 A NEMA	PÇ	20	R$	52,48	**R$**	**1.049,60**
211	DISJUNTOR 2X40 A NEMA	PÇ	20	R$	53,33	**R$**	**1.066,60**
212	DISJUNTOR 2X50 A CL NEMA	PÇ	20	R$	55,86	**R$**	**1.117,20**
213	DISJUNTOR 2X70 A NEMA	PÇ	20	R$	42,96	**R$**	**859,20**
214	DISJUNTOR 3X100 A NEMA	PÇ	10	R$	190,08	**R$**	**1.900,80**
215	DISJUNTOR 3X125 A CA NEMA	PÇ	10	R$	194,40	**R$**	**1.944,00**
216	DISJUNTOR 3X200 A CA NEMA BASE TERMINAL PINO	PÇ	5	R$	475,20	**R$**	**2.376,00**
217	DISJUNTOR 3X25 A NEMA	PÇ	10	R$	39,80	**R$**	**398,00**
218	DISJUNTOR 3X35 A NEMA	PÇ	10	R$	37,88	**R$**	**378,80**
219	DISJUNTOR 3X50 A NEMA	PÇ	10	R$	166,47	**R$**	**1.664,70**
220	DISJUNTOR 3X70 A NEMA	PÇ	10	R$	115,02	**R$**	**1.150,20**
221	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 3X150A 22KA	PÇ	3	R$	420,64	**R$**	**1.261,92**
222	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 3X200A 22KA	PÇ	3	R$	495,52	**R$**	**1.486,56**
223	DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA 3X225A 22KA	PÇ	3	R$	443,90	**R$**	**1.331,70**
224	DISJUNTOR DIN 1X16A	PÇ	3	R$	10,77	**R$**	**32,31**
225	DISJUNTOR DIN 1X20A	PÇ	30	R$	10,63	**R$**	**318,90**
226	DISJUNTOR DIN 1X32A	PÇ	30	R$	10,39	**R$**	**311,70**
227	DISJUNTOR DIN 1X50A	PÇ	30	R$	10,87	**R$**	**326,10**
228	DISJUNTOR DIN 2X20A	PÇ	30	R$	32,71	**R$**	**981,30**
229	DISJUNTOR DIN 2X25A	PÇ	30	R$	32,30	**R$**	**969,00**
230	DISJUNTOR DIN 2X32A	PÇ	30	R$	34,06	**R$**	**1.021,80**
231	DISJUNTOR DIN 2X50A	PÇ	30	R$	33,62	**R$**	**1.008,60**
232	DISJUNTOR DIN 2X63A	PÇ	30	R$	54,48	**R$**	**1.634,40**
233	DISJUNTOR DIN 3X100A	PÇ	10	R$	184,25	**R$**	**1.842,50**
234	DISJUNTOR DIN 3X125A	PÇ	10	R$	185,86	**R$**	**1.858,60**
235	DISJUNTOR DIN 3X150A	PÇ	10	R$	306,61	**R$**	**3.066,10**
236	DISJUNTOR DIN 3X32A	PÇ	30	R$	47,38	**R$**	**1.421,40**
237	DISJUNTOR DIN 3X50A	PÇ	30	R$	56,12	**R$**	**1.683,60**
238	DISJUNTOR DIN 3X63A	PÇ	30	R$	53,36	**R$**	**1.600,80**
239	DISJUNTOR DIN 3X80A	PÇ	10	R$	183,98	**R$**	**1.839,80**
240	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 MM 3M CHAPA LEVE	PÇ	20	R$	62,92	**R$**	**1.258,40**
241	ELETRODUTO 1	BR	50	R$	15,75	**R$**	**787,50**
242	ELETRODUTO 1 e 1/2	BR	50	R$	24,12	**R$**	**1.206,00**
243	ELETRODUTO 1 e 1/4	BR	50	R$	20,58	**R$**	**1.029,00**

244	ELETRODUTO 2	BR	20	R$	33,80	**R$**	**676,00**
245	ELETRODUTO 3	BR	20	R$	73,47	**R$**	**1.469,40**
246	ELETRODUTO 3/4	BR	100	R$	9,35	**R$**	**935,00**
247	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 11 DEGRAUS DE CLASSE 1 (INDUSTRIAL, ATÉ 150KG POR DEGRAU), CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PONTOS DE SOLDA REFORÇADOS, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT (NBR 13939)	PÇ	3	R$	1.110,53	**R$**	**3.331,59**
248	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA DE 8 DEGRAUS DE CLASSE 1 (INDUSTRIAL, ATÉ 150KG POR DEGRAU), CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PONTOS DE SOLDA REFORÇADOS, PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT (NBR 13939)	PÇ	3	R$	498,51	**R$**	**1.495,53**
249	FECHO DE AÇO 1/2 PARA FITA	PÇ	50	R$	0,92	**R$**	**46,00**
250	FECHO DE AÇO 3/4 PARA FITA	PÇ	50	R$	0,73	**R$**	**36,50**
251	FERRO DE SOLDA100 V DE 100w	PÇ	5	R$	54,94	**R$**	**274,70**
252	FILTRO LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL DE 10A (CORDÃO MÍNIMO DE 0,50 CM).	PÇ	25	R$	44,79	**R$**	**1.119,75**
253	FILTRO LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL DE 10A (CORDÃO MÍNIMO DE 0,50CM).	PÇ	25	R$	53,67	**R$**	**1.341,75**
254	FITA DE ALTO FUSÃO	RL	100	R$	36,55	**R$**	**3.655,00**
255	FITA DUPLA FACE	RL	100	R$	19,91	**R$**	**1.991,00**
256	FITA INOX ACO LISA 3/4	RL	100	R$	3,07	**R$**	**307,00**
257	FITA ISOLANTE 20M PRETA	RL	100	R$	8,72	**R$**	**872,00**
258	FITA ISOLANTE DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDA	RL	100	R$	5,10	**R$**	**510,00**

259	FIXA FIO MIGUELÃO MONTADO BRANCO	PÇ	1000	R$	0,41	**R$**	**410,00**
260	FLANGE 1" e 1/4	PÇ	100	R$	2,62	**R$**	**262,00**
261	FLANGE 1	PÇ	100	R$	2,69	**R$**	**269,00**
262	FLANGE 1 e 1/2	PÇ	100	R$	3,50	**R$**	**350,00**
263	FLANGE 2	PÇ	20	R$	5,37	**R$**	**107,40**
264	FLANGE 3	PÇ	20	R$	8,73	**R$**	**174,60**
265	FLANGE 3/4	PÇ	200	R$	1,94	**R$**	**388,00**
266	FURADEIRA 600W 12A C/MALETA	PÇ	5	R$	630,96	**R$**	**3.154,80**
267	FURADEIRA MARTELETE 800W P/BLOCA SDS 127 V	PÇ	3	R$	1.033,09	**R$**	**3.099,27**
268	GLOBO DE POLICARBONATO COGUMELO (GRANDE) DE ACOR	PÇ	10	R$	44,84	**R$**	**448,40**
269	GRAMPO PARA HASTE DUPLO 3/4	PÇ	50	R$	6,20	**R$**	**310,00**
270	HASTE COBREADA 2,4M 5/8	PÇ	50	R$	45,31	**R$**	**2.265,50**
271	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA 10A BRANCO PVC PARA MADEIRA	PÇ	100	R$	11,01	**R$**	**1.101,00**
272	INTERRUPTOR PERINHA	PÇ	100	R$	9,99	**R$**	**999,00**
273	ISOLADOR ROLDANA 72 X 76 MARRON	PÇ	500	R$	8,38	**R$**	**4.190,00**
274	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA	PÇ	50	R$	18,45	**R$**	**922,50**
275	LÂMINA PARA TICO-TICO para MADEIRA	PÇ	50	R$	37,81	**R$**	**1.890,50**
276	LÂMINA PARA TICO-TICO para FERRO	PÇ	50	R$	38,99	**R$**	**1.949,50**
277	LAMPADA DE LED 18W 1,20M	PÇ	100	R$	14,35	**R$**	**1.435,00**
278	LAMPADA DE LED BULBO 12W	PÇ	300	R$	5,29	**R$**	**1.587,00**
279	LAMPADA DE LED BULBO 15W	PÇ	300	R$	5,82	**R$**	**1.746,00**
280	LAMPADA DE LED BULBO 20W	PÇ	200	R$	11,11	**R$**	**2.222,00**
281	LAMPADA DE LED BULBO 30W	PÇ	300	R$	5,97	**R$**	**1.791,00**
282	LAMPADA DE LED BULBO 40W	PÇ	300	R$	7,51	**R$**	**2.253,00**
283	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - LUZ DO DIA	PÇ	100	R$	15,58	**R$**	**1.558,00**
284	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - LUZ DO DIA	PÇ	100	R$	23,88	**R$**	**2.388,00**
285	LAMPADA INCADESCENTE COM FILAMENTO REFORÇADO 100W 127V	PÇ	30	R$	10,40	**R$**	**312,00**

286	LAMPADA LED BULBO 50W	PÇ	30	R$	36,06	**R$**	**1.081,80**
287	LAMPA LED TUBULAR 9W	PÇ	30	R$	9,42	**R$**	**282,60**
288	LAMPADA METALICA 250W	PÇ	20	R$	27,11	**R$**	**542,20**
289	LAMPADA SÓDIO 70W	PÇ	100	R$	26,14	**R$**	**2.614,00**
290	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - TUBULAR	PÇ	20	R$	27,50	**R$**	**550,00**
291	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W - TUBULAR	PÇ	20	R$	43,80	**R$**	**876,00**
292	LUMINARIA DE EMERGENCIA, BIVOLT DE 30 LEDS	PÇ	50	R$	22,83	**R$**	**1.141,50**
293	LUMINARIA PUBLICA LM-1 E-27 C/ CAPA	PÇ	50	R$	112,51	**R$**	**5.625,50**
294	LUMINARIA PÚBLICA LM-3 E-40 C/ CAPA	PÇ	25	R$	222,24	**R$**	**5.556,00**
295	LUMINÁRIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA 80W - Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode), sendo a placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices); Eficiência Energética declarada ≥ 170 (lm/W); Fator de potência ≥ 0,95; Distorção harmônica total (THD) ≤ 10%; Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10k; Vida útil igual ou superior a 90.000 (noventa mil) horas; Tensão de trabalho 100V a 277V; Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável e programável por meio do padrão 0 - 10V ou DALI; Temperatura de cor 4.000K (Tolerância de variação ±5%); Índice de reprodução de cor ≥ 70; Controle de distribuição totalmente limitada. **Características mecânicas: Estrutura em alumínio injetado ou extrudado com aletas de dissipação de	PÇ	70	R$	249,76	**R$**	**17.483,20**

	calor; Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto); Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection); Encaixe lateral em alumínio injetado tipo monobloco formando corpo único com o equipamento, para braço de 48 a 60,3mm; Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV; Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos; Fácil montagem para instalação; O compartimento do conjunto óptico de LED deverá ser separado do alojamento do driver para melhorar a dissipação de calor e garantir boa separação elétrica. O dispositivo óptico deverá garantir que não haja perda de uniformidade na via no improvável evento de falha individual do LED, a abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; Possuir válvula de alívio de pressão contra condensação interna; Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos; Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha; Possuir identificação indelével gravada a laser com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos); A luminária deverá ter Cabo PP				

	EPR (dupla proteção), com 3 (três) condutores flexíveis de seção 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410, para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 30 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço; O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +50°C, no período noturno. **Certificação, Garantia e Estudo Luminotécnico: A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos: Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente. Os relatórios em inglês devem vir acompanhados da				

	tradução juramentada. Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento. O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO. Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 5 anos (luminárias e relés fotoeletrônicos) e a data de vigência desta. A Carta deve vir assinada pelo socio da empresa detentora do certificado de forma comprovada. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contrachoques e intempéries no deslocamento. Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico da licitante de forma comprovada através de documento emitido pelo CREA, Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas; Apresentação do catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas, bem como do				

	LED, Driver e DPS. (Datasheet); Todas as luminárias fornecidas devem ser certificadas com o SELO PROCEL de economia de energia.				
296	LUVA DE VAQUETA (PAR)	PÇ	100	R$ 38,26	**R$ 3.826,00**
297	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1	PÇ	100	R$ 3,37	**R$ 337,00**
298	LUVA PVC 1´´1/4	PÇ	100	R$ 3,62	**R$ 362,00**
299	LUVA PVC 2	PÇ	100	R$ 2,32	**R$ 232,00**
300	LUVA PVC 3	PÇ	50	R$ 4,46	**R$ 223,00**
301	LUVA PVC 3/4	PÇ	50	R$ 2,99	**R$ 149,50**
302	MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/2	M	500	R$ 5,10	**R$ 2.550,00**
303	MANGUEIRA CORRUGADA 1 1/4	M	500	R$ 3,48	**R$ 1.740,00**
304	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	M	500	R$ 3,44	**R$ 1.720,00**
305	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	M	700	R$ 2,16	**R$ 1.512,00**
306	MANGUEIRA CORRUGADA 2	M	400	R$ 6,48	**R$ 2.592,00**
307	MANGUEIRA CORRUGADA 3	M	400	R$ 9,74	**R$ 3.896,00**
308	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	700	R$ 2,21	**R$ 1.547,00**
309	MANGUEIRA DE LED 127V CORES DIVERSAS	M	1000	R$ 13,32	**R$ 13.320,00**
310	MANGUEIRA DE LED 220V CORES DIVERSAS	M	1000	R$ 13,68	**R$ 13.680,00**
311	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 50A SAIDA AEREO	PÇ	8	R$ 1.497,24	**R$ 11.977,92**
312	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 50A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	8	R$ 1.184,40	**R$ 9.475,20**
313	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 50A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	5	R$ 1.360,85	**R$ 6.804,25**
314	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 50A SAIDA AEREO	PÇ	5	R$ 1.648,33	**R$ 8.241,65**
315	PADRAO DE ENERGIA TRIFASICO 100A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	4	R$ 2.480,28	**R$ 9.921,12**
316	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 50A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	4	R$ 7.665,25	**R$ 30.661,00**

317	PADRAO DE ENERGIA TRIFÁSICO 150A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	4	R$ 4.200,33	**R$ 16.801,32**
318	PADRAO DE ENERGIA TRIFASICO 200A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	3	R$ 6.073,70	**R$ 18.221,10**
319	PADRAO DE ENERGIA TRIFÁSICO 125A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	5	R$ 2.345,78	**R$ 11.728,90**
320	PADRAO DE ENERGIA TRIFÁSICO 50A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	5	R$ 2.465,50	**R$ 12.327,50**
321	PADRAO DE ENERGIA TRIFÁSICO 80A SAIDA SUBTERRANEA COMPLETO	PÇ	8	R$ 3.468,66	**R$ 27.749,28**
322	PAINEL DE LED 18W SOBREPOR	PÇ	50	R$ 19,47	**R$ 973,50**
323	PAINEL DE LED 24W SOBREPOR	PÇ	50	R$ 23,56	**R$ 1.178,00**
324	PAINEL DE LED 30W SOBREPOR	PÇ	50	R$ 55,28	**R$ 2.764,00**
325	PARAFUSADEIRA DE BATERIA DE 20V	PÇ	5	R$ 990,82	**R$ 4.954,10**
326	PASSA FIO DE NYLON COM GUIA DE AÇO (10 METROS)	PÇ	10	R$ 9,39	**R$ 93,90**
327	PASSA FIO DE NYLON COM GUIA DE AÇO (15 METROS)	PÇ	10	R$ 32,75	**R$ 327,50**
328	PINACULO PARA GLOBO REPUBLICANO	PÇ	20	R$ 44,86	**R$ 897,20**
329	PINO FÊMEA 2P+T 10 AMPERES	PÇ	100	R$ 8,14	**R$ 814,00**
330	PINO FÊMEA 2P+T 20 AMPERES	PÇ	70	R$ 11,46	**R$ 802,20**
331	PINO MACHO 10 AMPERES	PÇ	100	R$ 8,45	**R$ 845,00**
332	PINO MACHO 20 AMPERES	PÇ	70	R$ 12,39	**R$ 867,30**
333	PISCA PISCA LED - 10 METROS - AMARELO	PÇ	250	R$ 38,85	**R$ 9.712,50**
334	PISCA PISCA LED - 10 METROS - AZUL	PÇ	200	R$ 38,85	**R$ 7.770,00**
335	PISCA PISCA LED - 10 METROS - MULTICOR	PÇ	200	R$ 38,85	**R$ 7.770,00**
336	PLACA CEGA 4X2	PÇ	50	R$ 4,22	**R$ 211,00**
337	PLACA CEGA 4X4	PÇ	50	R$ 7,33	**R$ 366,50**
338	PLAFONIER PVC C/ SOQUETE	PÇ	50	R$ 4,51	**R$ 225,50**

339	PONTEIRO ENCAIXE SDS PLUS 250MM FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU CROMO-MOLIBDÊNIO, NO PROCESSO DE TÊMPERA A INDUÇÃO, COM FAIXA DE DUREZA ROCKWELL (HRC) DE HRC 50-55 NA PONTA, E ~HRC 45 NO CORPO CENTRAL, SUBMETIDO A ENSAIOS DE DUREZA CONFORME ASTM E18 (ROCKWELL) OU EQUIVALENTES ISSO.	PÇ	10	R$ 24,18	**R$ 241,80**
340	POSTE DE CONCRETO PM200	PÇ	10	R$ 653,66	**R$ 6.536,60**
341	POSTE DE CONCRETO PM300	PÇ	10	R$ 832,18	**R$ 8.321,80**
342	POSTE DE CONCRETO PM75	PÇ	10	R$ 598,80	**R$ 5.988,00**
343	QUADRO DE COMANDO 30 X 30 X 20.	PÇ	3	R$ 139,74	**R$ 419,22**
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 32 DIJ 100AMP EMBUTIR	PÇ	1	R$ 617,69	**R$ 617,69**
345	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 36 DISJ	PÇ	1	R$ 436,76	**R$ 436,76**
346	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 36 DISJ	PÇ	3	R$ 171,80	**R$ 515,40**
347	QUADRO SISTEMA VDI 20 X 20 EMBUTIR.	PÇ	3	R$ 62,17	**R$ 186,51**
348	QUADRO SISTEMA VDI 30 X 30 EMBUTIR	PÇ	3	R$ 83,41	**R$ 250,23**
349	QUADRO SISTEMA VDI 40 X 40 EMBUTIR	PÇ	3	R$ 172,70	**R$ 518,10**
350	REATOR 400W INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METALO	PÇ	50	R$ 160,33	**R$ 8.016,50**
351	REATOR DE VAPOR DE SODIO (EXTERNO) COM BASE DE 250W/220	PÇ	50	R$ 170,70	**R$ 8.535,00**
352	REATOR DE VAPOR DE SODIO (EXTERNO) COM BASE DE 70 W/220	PÇ	150	R$ 111,61	**R$ 16.741,50**
353	REATOR EXTERNO S/ BASE P/ LÂMPADA DE 400W	PÇ	50	R$ 180,44	**R$ 9.022,00**

354	REATOR EXTERNO S/ BASE P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W 220V	PÇ	50	R$ 184,28	**R$ 9.214,00**
355	REATOR INTERNO C/ CAPACITOR E IGNITOR PARA LÂMPADA DE 250W SÓDIO	PÇ	50	R$ 147,10	**R$ 7.355,00**
356	REFLETOR DE LED 100W - USO: INTERNO/EXTERNO - VOLTAGEM (V): AUTOVOLT - FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,5- POTÊNCIA MÁXIMA (W): 100 - FLUXO LUMINOSO (LM): 15.000-LUMENS/WATTS:80 - ÂNGULO DE ABERTURA (º): 120 - TEMPERATURADE COR (K): 6.500 - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 - GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 1 ANO VIDA ÚTIL (H): 25.000 HORAS NO MÍNIMO COMPRIMENTO DO CABO (M): 0,10 METROS - PRODUÇÃO EM: ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO – ABILUX – ABILUMI.	PÇ	30	R$ 63,18	**R$ 1.895,40**
357	REFLETOR DE LED 30W - USO: INTERNO/EXTERNO - VOLTAGEM (V): AUTOVOLT - FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,5- POTÊNCIA MÁXIMA (W): 30 - FLUXO LUMINOSO (LM): 15.000-LUMENS/WATTS:80 - ÂNGULO DE ABERTURA (º): 120 - TEMPERATURADE COR (K): 6.500 - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 - GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 1 ANO VIDA ÚTIL (H): 25.000 HORAS NO MÍNIMO COMPRIMENTO DO CABO (M): 0,10	PÇ	30	R$ 29,48	**R$ 884,40**

	METROS - PRODUÇÃO EM: ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO – ABILUX – ABILUMI.				
358	REFLETOR DE LED 50W - USO: INTERNO/EXTERNO - VOLTAGEM (V): AUTOVOLT - FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,5- POTÊNCIA MÁXIMA (W): 50 - FLUXO LUMINOSO (LM): 15.000-LUMENS/WATTS:80 - ÂNGULO DE ABERTURA (º): 120 - TEMPERATURADE COR (K): 6.500 - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 - GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 1 ANO VIDA ÚTIL (H): 25.000 HORAS NO MÍNIMO COMPRIMENTO DO CABO (M): 0,10 METROS - PRODUÇÃO EM: ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO – ABILUX – ABILUMI.	PÇ	30	R$ 36,26	**R$ 1.087,80**
359	REFLETOR LED 200 W USO: INTERNO/EXTERNO - VOLTAGEM (V): AUTOVOLT - FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,5- POTÊNCIA MÁXIMA (W): 200 - FLUXO LUMINOSO (LM): 15.000-LUMENS/WATTS:80 - ÂNGULO DE ABERTURA (º): 120 - TEMPERATURADE COR (K): 6.500 - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 - GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 1 ANO VIDA ÚTIL (H): 25.000 HORAS NO MÍNIMO	PÇ	30	R$ 111,06	**R$ 3.331,80**

	COMPRIMENTO DO CABO (M): 0,10 METROS - PRODUÇÃO EM: ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO – ABILUX – ABILUMI.				
360	REFLETOR LED 300 W USO: INTERNO/EXTERNO - VOLTAGEM (V): AUTOVOLT - FREQUÊNCIA (HZ): 50/60 FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,5- POTÊNCIA MÁXIMA (W): 300 - FLUXO LUMINOSO (LM): 15.000-LUMENS/WATTS:80 - ÂNGULO DE ABERTURA (º): 120 - TEMPERATURADE COR (K): 6.500 - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 - GARANTIA DO FABRICANTE: NO MÍNIMO 1 ANO VIDA ÚTIL (H): 25.000 HORAS NO MÍNIMO COMPRIMENTO DO CABO (M): 0,10 METROS - PRODUÇÃO EM: ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E POSSUA CERTIFICAÇÃO – ABILUX – ABILUMI.	PÇ	30	R$ 257,48	**R$ 7.724,40**
361	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO	PÇ	750	R$ 38,40	**R$ 28.800,00**

	BLINDADO DE RESPOSTA, INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA E MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO				
362	SENSOR DE PRESENÇA 500 WATTS BIVOLT PARA AREA EXTERNA.	PÇ	20	R$ 70,40	**R$ 1.408,00**
363	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 32 MM	PÇ	20	R$ 88,22	**R$ 1.764,40**
364	SERRA COPO BIMETÁLICA DE 25MM (1”): SERRA COPO BIMETÁLICA DE 25MM (1”): COM CORPO (ESTRUTURA CILÍNDRICA) EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL, E DENTES DE CORTE EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM ADICÃO IGUAL OU SUPERIOR A 8% DE COBALTO À LIGA METÁLICA DOS DENTES DE CORTE; SERRA COPO SUBMETIDA A ENSAIOS DE DUREZA ROCKWELL HRC, QUE CERTIFIQUE QUE OS DENTES DE CORTE FIQUEM NA FAIXA DE DUREZA HRC 65-68.	PÇ	20	R$ 37,00	**R$ 740,00**
365	SILICONE 300ML BRANCO MULTIUSO	PÇ	20	R$ 20,93	**R$ 418,60**
366	SINALIZADOR VEICULAR	PÇ	20	R$ 220,02	**R$ 4.400,40**

367	SIRENE ELETRONICA 105 DB 250 M BIVOLT	PÇ	10	R$	76,00	**R$**	**760,00**
368	SIRENE ELETRONICA BIVOLT 250 M ATÉ 3.000 MTS	PÇ	10	R$	131,97	**R$**	**1.319,70**
369	SOBRE TAMPA DE FERRO PARA CAIXA AN-1.	PÇ	5	R$	61,90	**R$**	**309,50**
370	SOBRE TAMPA DE FERRO PARA CAIXA CN-1.	PÇ	5	R$	88,64	**R$**	**443,20**
371	SOLDA ESTANHO 1 MM	PÇ	4	R$	10,84	**R$**	**43,36**
372	SOQUETE DE PVC COM RABICHO, BOCAL E-27.	PÇ	1000	R$	3,89	**R$**	**3.890,00**
373	SOQUETE PLASTICO E27	PÇ	100	R$	4,45	**R$**	**445,00**
374	SOQUETE PORCELANA REFORÇADO E27	PÇ	100	R$	9,50	**R$**	**950,00**
375	SOQUETE PORCELANA REFORÇADO E40	PÇ	100	R$	12,25	**R$**	**1.225,00**
376	SUPORTE SERRA COPO DIAMANTADA 14-30MM	PÇ	20	R$	23,52	**R$**	**470,40**
377	SUPORTE SERRA COPO DIAMANTADA 32-150MM	PÇ	20	R$	81,81	**R$**	**1.636,20**
378	TALHADEIRA PARA MARTELETE ENCAIXE SDS 20X250 MM	PÇ	10	R$	26,04	**R$**	**260,40**
379	TARRAXA PARA CANO PVC DE 1 POLEGADA	PÇ	5	R$	36,80	**R$**	**184,00**
380	TERMINAL 10MM CURTO	PÇ	100	R$	12,10	**R$**	**1.210,00**
381	TERMINAL 10MM LONGO	PÇ	100	R$	20,03	**R$**	**2.003,00**
382	TERMINAL 16MM CURTO	PÇ	100	R$	21,03	**R$**	**2.103,00**
383	TERMINAL 25MM CURTO	PÇ	100	R$	23,80	**R$**	**2.380,00**
384	TERMINAL 35MM CURTO	PÇ	50	R$	33,64	**R$**	**1.682,00**
385	TERMINAL 50MM CURTO	PÇ	50	R$	45,14	**R$**	**2.257,00**
386	TERMINAL 50MM LONGO	PÇ	50	R$	48,42	**R$**	**2.421,00**
387	TERMINAL DE PRESSÃO 120	PÇ	25	R$	22,52	**R$**	**563,00**
388	TERMINAL DE PRESSÃO 150	PÇ	25	R$	34,41	**R$**	**860,25**
389	TERMINAL DE PRESSÃO 16	PÇ	100	R$	14,46	**R$**	**1.446,00**
390	TERMINAL DE PRESSÃO 25	PÇ	100	R$	17,85	**R$**	**1.785,00**
391	TERMINAL DE PRESSÃO 35	PÇ	50	R$	17,93	**R$**	**896,50**
392	TERMINAL DE PRESSÃO 50	PÇ	50	R$	21,02	**R$**	**1.051,00**
393	TERMINAL DE PRESSÃO 70	PÇ	50	R$	25,84	**R$**	**1.292,00**
394	TERMINAL DE PRESSÃO 95	PÇ	50	R$	27,72	**R$**	**1.386,00**

395	TERMINAL PRESSAO SIMPLES 16 MM.	PÇ	100	R$ 10,75	**R$ 1.075,00**
396	TIMER 24 H ANALÓGICO BIVOT	PÇ	10	R$ 66,00	**R$ 660,00**
397	TIMER DIGITAL 24 H BIVOLT	PÇ	10	R$ 175,53	**R$ 1.755,30**
398	TINTA FOSCA SPRAY PRETA	PÇ	20	R$ 15,98	**R$ 319,60**
399	TMER P/TRILHO DIGITAL 20 PROGRAMAÇÕES 220	PÇ	5	R$ 196,66	**R$ 983,30**
400	TOMADA FONE PADRÃO	PÇ	20	R$ 11,48	**R$ 229,60**
401	TORNEIRA ELÉTRICA DE 3 TEMPERATURAS, 127V.	PÇ	15	R$ 196,45	**R$ 2.946,75**
402	TORNEIRA ELÉTRICA DE 3 TEMPERATURAS, 220V	PÇ	15	R$ 174,82	**R$ 2.622,30**
403	TRANSFORMADOR 5000 VA (3800W) BIVOLT	PÇ	5	R$ 276,02	**R$ 1.380,10**
404	TRENA 50MTS DE FIBRA DE VIDRO	PÇ	5	R$ 102,71	**R$ 513,55**
405	TRENA 7,5M	PÇ	10	R$ 22,98	**R$ 229,80**
406	TRILHO PARA DIJUNTOR 35X7 MM C/2M	PÇ	20	R$ 9,60	**R$ 192,00**
407	VENTILADOR PAREDE 60 CM 3 PÁ PLASTICO 127V.	PÇ	20	R$ 400,11	**R$ 8.002,20**
408	PISCA PISCA LED 100L DE CORES VARIADAS 1.8MM X 220V. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	600	R$ 85,13	**R$ 51.078,00**
409	CASCATA COM 400 LED DE LUZ– TAMANHO 70 CM POR 110 CM – CORES VARIADAS. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	250	R$ 236,67	**R$ 59.167,50**
410	MANGUEIRA DE LED 6500K X 220V CORES VARIADAS. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MT	800	R$ 11,14	**R$ 8.912,00**

411	TUBO DE LED – METEORO DE CORES VARIADAS BIVOLT. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UN	200	R$ 119,95	**R$ 23.990,00**

VALOR TOTAL R$ 1.961.850,89 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

As mercadorias deverão ser entregues, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

LOCAL E DATA

a) Entende-se por recebimento, o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado na ordem de Fornecimento;

b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

d) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma da mesma Lei acima já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **ITENS,** nas quantidades e locais indicados**.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

- Fornece todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº _____/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
(APENAS INFORMATIVO USO APENAS NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO).

Processo Administrativo n° 0000/2025 ID 0000/2025
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES** E DE OUTRO, **NOME DA EMPRESA**, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA (PRODUTO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE MOREIRA SALES /PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O Município de Moreira Sales, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, com sede na Rua Otto Macedo nº 629 – Centro, na cidade de Moreira Sales/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **SR. LUIZ ANTÔNIO VOLPATO**, titular do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 30.151.34-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **NOME DA EMPRESA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob n. XXXXXX, com sede/domicílio na XXXXX, XXX - CENTRO, no Município de XXXXX , CEP nº. XXXXXX-XXX, neste ato representada pela SR(A). XXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXX, e RG sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº .... /2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de materiais XXXXXXX, nas condições previstas no Termo de Referência.

1.2 Objeto de contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

02						
03						
04						
05						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de (PRAZO) contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, através de pedido do contratado e posterior analise da vantajosidade da manutenção da contratação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e obtenção do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação de objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$, perfazendo o valor total de R$.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DATA].

7.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo será divulgado o índice definitivo.

7.4 Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições previstas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecido do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município de Moreira Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Proferir explicitamente decisão sobre todas as obrigações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requisitos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10 Responder eventualmente pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo 30 dias;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos reforçados pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à celebração do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir organizadas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável;

9.1.2 Responsabilizar-se por acusações e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo em caso furtuito e força maior, que deve ser informado assim que ocorrer o fato, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargas previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14 Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequado, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios exigidas, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devem atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus funcionários sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de Quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não há exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1. 3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1. 4 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.5 Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a assinatura do contrato;

11.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do Art. 5º da Lei 12.846 de 2013, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do Art. 5º da Lei 12.846 de 2013, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, equivalente a 10% (dez por cento) da parcela.

11.2.4.2 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 6% (seis por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

11.3 O atraso superior a 30 dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das previsões neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de peças integrais do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado dos dados de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 As pertinentes do caso concreto;

11.10.3 Como situações agravantes ou atenuantes;

11.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, contribuintes o rito processual e autoridade competente definida na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma estabelecido para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer da culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas na lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele estabelecido, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla proteção.

12.5 Nesta hipótese, aplique-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 Uma alteração social ou uma alteração específica ou da estrutura da empresa não prevê a extinção se não limita sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de Moreira Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Moreira Sales, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Moreira Sales/PR, 00 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
CONTRATANTE
PREFEITO

[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO]
CONTRATADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1- NOME
CPF nº

2- NOME
CPF n

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO N° 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

5) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Municipio de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função, cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

7) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email:....., Telefone:.....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Prefeito Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. .....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)